

**EDITAL DIRETORIA DE INOVAÇÃO Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****PROCESSO SELETIVO PARA O CONDOMÍNIO DE EMPRESAS DA UFJF**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – CEP: 36036-900 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por meio da **DIRETORIA DE INOVAÇÃO**, representada pelo Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – Critt, Professor Doutor Ignacio José Godinho Delgado, no uso de suas atribuições legais e regimentares, em especial o disposto na Portaria nº 797/2016 da UFJF, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para o **CONDOMÍNIO DE EMPRESAS**, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei 10.973/2004, em especial o disposto no art. 3º, parágrafo único, art. 3ºB, §1º e §2º, inciso I, e art. 19, §6º, inciso II, e demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar empresas para ingresso no:

Condomínio de Empresas a ser localizado no Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF para sediar empresas residentes e dar suporte às não-residentes.

1. Disposições Preliminares

1.1. O prazo do contrato do Condomínio de Empresas, a ser assinado entre a empresa e a UFJF poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis no limite máximo de 60 meses, com a excepcionalidade de extensão desse prazo por mais 12 meses, nos termos da Lei e mediante condições especificadas no Contrato de Condomínio de Empresas.

1.1. Para efeitos do presente Edital, considera-se:

Condomínio de Empresas: Ambiente de inovação, propício ao desenvolvimento tecnológico, dotado de infraestrutura adequada, que tem o objetivo de apoiar empresas de base tecnológica, gerando sinergia entre as empresas e instituições de pesquisa e desenvolvimento, atuando como agente promotor da cultura da inovação, competitividade industrial, capacitação empresarial e transferência de conhecimento e tecnologia entre universidades, instituições de pesquisa e empresas.

Empresa Residente: Empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, usufruindo do espaço físico, onde a empresa desenvolverá as atividades descritas no Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta para o Condomínio de Empresas, podendo ser em parceria com a UFJF.

Empresa Não-residente: Empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, sem ocupar espaço físico, mantendo vínculo formal, no qual a empresa desenvolverá as atividades descritas no Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta para o Condomínio de Empresas, podendo ser em parceria com a UFJF.

Inovação Tecnológica: introdução de produtos tecnologicamente novos ou melhorias significativas naquelas já existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica de produto/processo/serviço tenha sido implementada quando tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto), ou utilizada no processo de produção (inovação de processo), levando-se em conta as variáveis: qualidade, custo e tempo. Considera-se inovação quando se obtém maior ganho em uma dessas variáveis sem acarretar perda nas demais.

Base Tecnológica: atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

2. Vagas

2.1. O CRITT/UFJF oferecerá 5 (cinco vagas) para a modalidade “Empresas Residentes” no Condomínio de Empresas.

2.2. As vagas relativas à modalidade “Empresa Não-residente” serão convocadas de acordo com a capacidade operacional do Critt/UFJF e estarão disponíveis no site www.ufjf.br/critt.

2.3 – A convocação dos proponentes aprovados e constantes do cadastro de reserva, nas modalidades “Empresa Residente” e “Empresa Não-residente”, será feita de acordo com o surgimento de novas vagas, garantindo-se sempre a observância rigorosa da ordem de classificação.

3. Objetivo

3.1. O objetivo do presente Edital é a seleção de empresas que disponham de projetos que viabilizem soluções econômicas e sociais e investimentos planejados, criando um espaço onde a empresa e a UFJF possam gerar sinergia em suas ações e promovam um ciclo de fomento a inovações.

3.2. O CRITT/UFJF receberá propostas de empresas para duas modalidades: Empresa Residente e Não-residente.

3.3. Cada Empresa selecionada – na modalidade “Residente” – terá à sua disposição um espaço de uso privativo, de aproximadamente 20m² (vinte metros quadrados), além de uma infraestrutura de uso comum, de acordo com a infraestrutura do CRITT/UFJF.

3.4. O custo operacional do box oferecido consiste no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada metro quadrado, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

3.5. O custo operacional para a Empresa “Não-residente” será de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente

permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

3.6. Para a utilização da infraestrutura oferecida e serviços prestados, a empresa (Residente e Não-residente) pagará, mensalmente, durante o período de vigência do contrato, pelo custo operacional, sendo as condições formalizadas através de instrumento contratual adequado (Anexo III – Minuta de Contrato).

4. Proponentes Elegíveis

4.1. O Condomínio de Empresas destina-se a empresas de base tecnológica, que gerem, adaptem, ou apliquem conhecimentos científicos, técnicos e inovadores em seus produtos e serviços, ou que exerçam atividades complementares e de apoio às primeiras e demais indústrias.

4.2. O proponente deverá constar como sócio no contrato social da empresa inscrita.

4.3. A empresa candidata deverá estar em dia com suas obrigações, do ponto de vista jurídico-administrativo, tributário e previdenciário, devendo esta condição estar apoiada em documentação.

5. Inscrição

5.1. Procedimentos para inscrição no processo seletivo do **Condomínio de Empresas**:

Para participar da presente Seleção, os interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação e qualificação técnica**, em envelope fechado, no local, data e horário definidos neste Edital, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

ENVELOPE: CONDOMÍNIO DE EMPRESAS

MODALIDADE: (Residente, Não-residente)

DE: (Nome do Proponente)

**PARA: CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA – CRITT/UFJF****EDITAL N.º 03/2017**

5.2. As propostas deverão ser apresentadas por pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o desenvolvimento de produtos e/ou serviços de base tecnológica.

5.3. Os proponentes inscritos no processo de seleção deverão pagar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por proposta, por meio de GRU gerada pelo site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, informando os seguintes campos:

- Unidade Gestora:153061
- Gestão:15228
- Código de Recolhimento: 18838-7

5.4. Os proponentes inscritos poderão acessar informações mais detalhadas quanto ao procedimento para a inscrição no site <http://www.ufjf.br/critt/>.

5.5. O valor da inscrição não será devolvido caso o interessado desista de participar do processo seletivo ou se o candidato for desclassificado em qualquer fase.

5.6. A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6.5. Documentação**6.5.1. Documentos de Habilitação**

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Prova de **regularidade fiscal** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio do (a) Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

- Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
- Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- Da Secretaria de Finanças Municipal, relativo à regularidade fiscal Municipal.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.5.2. O julgamento da habilitação dos interessados será de caráter eliminatório.

6.5.3. Não será aceita a substituição dos documentos após o protocolo dos mesmos.

6.5.4. Documentos de Qualificação Técnica

a) Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta para o Condomínio de Empresas;

6.5.5. O envelope deverá conter os documentos abaixo elencados em originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia - CRITT/UFJF, desde que estejam legíveis e ofereçam condições de análise, acompanhadas dos documentos originais.

6.5.6. Será indicada pelo Diretor de Inovação da UFJF uma **Comissão Julgadora** com conhecimento nas linhas temáticas específicas. A Comissão analisará os documentos referentes à Qualificação Técnica utilizando os seguintes parâmetros técnicos para definição da quantidade de pontos obtidos por cada um dos proponentes.

Critérios de seleção: Os critérios de classificação para análise das Propostas, receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

CRITÉRIOS	PESOS
a. Originalidade e Qualidade da Proposta	1
b. Modo de apresentação - Articulação da Proposta	1
c. Histórico do Proponente	2
d. Potencial de impacto econômico e mercadológico das soluções propostas pela empresa	3
e. Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados	3

6.5.7. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada obtida pelas valorações das propostas técnicas de acordo com os pontos especificados no item 6.5.6, sendo desclassificada a empresa que não obtiver um mínimo de 6 pontos.

5.6.8. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate primeiramente a maior pontuação no **item e** (Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia) e, persistindo o empate, a maior pontuação no **item b** (histórico do proponente).

6.5.9. Casos omissos serão avaliados pela Comissão conjuntamente com a Diretoria de Inovação da UFJF.

7 – PRAZOS DO EDITAL:

7.1 – Os prazos referentes a este correrão conforme item 9 – Cronograma deste edital. O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data de lançamento

do Edital, podendo ser suspenso pelo Diretor de Inovação e pelo Diretor do Critt, sem aviso prévio.

7.2 – Caberá ao Diretor de Inovação e ao Diretor do Critt, mediante ato administrativo publicado, comunicar o fechamento do presente edital.

7.3 – A entrega dos documentos para participação da seleção das propostas poderá ser feita a qualquer momento.

7.4 – As seleções das propostas se realizarão sempre que necessário, assim entendido, a critério do Diretor do CRITT.

7.5 – A divulgação dos resultados do processo seletivo será realizada, conforme item 9 – Cronograma do presente edital, através do site do CRITT e, ainda, por contato via e-mail com os candidatos aprovados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os resultados serão publicados no site www.ufjf.br/critt.

8.2. A Diretoria de Inovação convocará a Empresa selecionada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Inovação da UFJF.

8.3. Haverá, ainda, a previsão de pagamento da contraprestação mensal, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela UFJF ou outro instrumento de pagamento a ser emitido pela UFJF.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora e devidamente divulgadas no sítio eletrônico do Critt, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do auto (publicação no site www.ufjf.br/critt ou lavratura do ato).

9.2. Os recursos, que deverão ser por escrito e devidamente arrazoados e subscritos pelo representante legal ou preposto da recorrente, serão entregues no setor de

protocolo da Diretoria de Inovação da UFJF endereçado à Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CRONOGRAMA

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PRAZO</u>
Lançamento do Edital	13 de dezembro de 2017
Inscrições da Proposta	FLUXO CONTÍNUO
Análise da Proposta	Até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega do envelope
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da Análise da Proposta
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Resultado Final	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão do recurso
Homologação do Processo Seletivo	_____
Convocação para assinatura do Contrato	_____
Assinatura do Contrato	Até 10 (trinta) dias corridos contados da data da convocação
Ocupação do box (Somente para a Modalidade Residentes)	Até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes deste Edital de Seleção para o Condomínio de Empresas, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta para o Condomínio de Empresas;

Anexo II – Programa de Acompanhamento do Condomínio de Empresas Residentes e Não-residentes;

Anexo III – Minuta de Contrato.

11.2. A participação no processo de seleção implica automaticamente a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e Leis aplicáveis.

11.3. A Diretoria de Inovação da UFJF reserva-se o direito de transferir ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, mediante razões de conveniência administrativa e/ou do interesse público.

11.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar parecer dos técnicos da área, em qualquer fase da presente seleção e nos prazos legais.

11.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Julgadora que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11.6. Seguindo a ordem de classificação, a empresa escolherá dentre os módulos disponíveis pelo Condomínio, aquele que melhor lhe aprouver, no prazo previsto para contratação.

11.7. O condomínio de empresas será coordenado e fiscalizado por profissional designado pela Diretoria de Inovação da UFJF.

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2017.

Ignacio José Godinho Delgado
Diretor de Inovação
Universidade Federal de Juiz de Fora